



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ: 01.146.871/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:15 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **59A7.7D1D.5B01.E4D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.146.871

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53140523

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/01/2024 08:58:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0001277910-2023  
**Número do Contribuinte:** 019.043.0003-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV RUDGE , 346 , - CEP: 01134-000  
**Cep:** 01134-000  
**Liberação:** 07/12/2023  
**Validade:** 04/06/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:53:11 horas do dia 07/12/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** BC3BF657

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1048912 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 01.146.871/

**Contribuinte:** PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Liberação:** 11/10/2023

**Validade:** 08/04/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.732.602-1- Início atv :16/10/2020 (AV RUDGE, 110 - CEP: 01134-000 )

CCM 2.454.746-8- Início atv :09/04/1996 (R SAGUIRU, 274 - CEP: 02514-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:20:39 horas do dia 26/10/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 89D01ABC

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.146.871/0001-80  
Certidão n°: 4262058/2024  
Expedição: 18/01/2024, às 09:03:52  
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.146.871/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/01/2024

0072320048

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7822478**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 01.146.871/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072320048



**TERMO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS (BRINQUEDOTECAS, KITS PEDAGÓGICOS/EDUCATIVOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA ÁREA PRIORITÁRIA DA EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NO INCENTIVO À LEITURA ANOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023.**

A Prefeitura de Canguaretama/RN, com sede no(a) Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Constitucional João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.146.871/0001-80, sediado(a) à Rua Saguairum 274, Andar 2, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02.514-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristian Muniz dos Santos Junior, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 119.024.618-00, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria do Município de Canguaretama, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeita do Município de Canguaretama, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 040/2023, objeto: A Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de produtos pedagógicos e lúdicos (brinquedotecas, kits pedagógicos/educativos) que serão utilizados na área prioritária da Educação com ênfase no incentivo à leitura anos alunos da Educação infantil, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 040/2023, a CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços infra descritos ao Poder Executivo do Município Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qnt.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
-------------	------------------	--------------------------	-------------	--------------------	-----------------

01	<p><b>Projeto Pedagógico - Inclusoteca</b> - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo</p>	KIT	04	R\$ 16.900,00	R\$ 67.600,00
02	<p><b>Estimulando</b> - Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial</p>	KIT	02	R\$ 44.900,00	R\$ 89.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 157.400,00</b>

**R\$ 157.400,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo de Inexigibilidade nº 040/2023 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO – DA INEXIGIBILIDADE

O fornecimento do objeto da inexigibilidade está de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, conforme constante no Processo de Inexigibilidade nº 040/2023, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo termo de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou em razão da continuidade dos processos judiciais e administrativos decorrentes da execução do objeto desse contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual antes do trânsito em julgado das demandas judiciais e administrativas proposta pelo Contratante, deverá ser observada as regras da Cláusula anterior, nos termos do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer os serviços contratados, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, assim como os deveres de ética profissional estabelecidos pela legislação.
- b) Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços ora contratados, bem como efetuar a retificação imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço realizado comprovadamente fora das especificações técnicas profissionais, dos padrões normais de qualidades, com defeito ou vício, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de ética e/ou qualidade instituídos pela Legislação pertinente à matéria;
- c) Havendo erro procedimental, os profissionais responsabilizam-se exclusivamente pelo mesmo;

Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN CEP 59.190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

e) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

f) Acatar as requisições de realização dos serviços objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

g) Entregar Certidões com todas as obrigações tributárias quitadas.

h) Emitir nota Fiscal e recibo.

i) Prestar contas das quantias recebidas do CONTRATANTE, a título de despesas, apresentando justificativas e comprovantes de despesas autorizadas.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com o Município

k) Zelar pelo bom seguimento das ações judiciais e processos administrativos propostos para atingir os fins propostos (Cláusula 1ª), inclusive perante a 2ª instância e Cortes Especiais do Poder Judiciário Nacional, bem como dos Tribunais de Contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

h) Fiscalizar o fornecimento dos serviços, podendo sustar, recusar, quaisquer serviços que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

i) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução dos serviços;

j) Efetuar o pagamento dos serviços em conformidade com o especificado neste contrato;

k) Efetivar cópias de processos e entregar os documentos necessários à propositura e defesa das demandas, sendo o fornecimento de dados e documentos de exclusiva responsabilidade da contratante e a efetivação de cópias ônus seu.

l) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª e seus incisos, bem como adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) dos sócios ou representantes do CONTRATADO para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto à ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da lide, desde que autorizadas previamente pelo CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no que tange aos serviços prestados, o valor total de R\$ 157.400,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), até o fim do presente exercício, conforme adjudicados e homologados na Inexigibilidade nº 040/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO**

Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN CEP 59.190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. caberá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2021 à conta das Dotações Orçamentárias:

#### **FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Proj/Ativ.: 2.056 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30

Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 - Material e Equipamento Permanente

Fonte: 1542000000 - Transferência do FUNDEB 30% Complemento União

VAAT

Todos do Orçamento Geral do Município de Canguaretama para o exercício corrente se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.

8.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;

8.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

8.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.5 Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Edital.

8.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1.1 certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

8.5.1.2 demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

8.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 8.5.

8.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6.1 O gestor do contrato/ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de Canguaretama/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

8.8 Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

8.9 Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Prefeita Municipal da Cidade de Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciado (de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93), a quem, igualmente, competirá anotar todas as ocorrências, faltas e defeitos relacionados com o fornecimento, podendo tal atividade ser a qualquer tempo exercido pela Prefeita Municipal diretamente, independente de delegação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE**

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de

imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do mesmo; e
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MULTA

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canguaretama e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora do Município de Canguaretama, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Canguaretama, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CUMULATIVIDADE

As sanções previstas nos Itens a) e b) do parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do caput desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias úteis.

##### PARÁGRAFO QUARTO – DO REGISTRO

Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN CEP 59.190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – DA DEFESA PRÉVIA**

Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei nº 8.666/93 fica a CONTRATADA garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LEGAIS**

Todo o tributo quer sejam Federais, Estaduais, decorrentes da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DAS DESPESAS**

O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas do Estado, será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

Fazem parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA, autuada aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 040/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, a qual deverá efetivar no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Anexo I, art. 22, do Decreto-lei nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Canguaretama, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Canguaretama/RN, em 22 de dezembro de 2023.

Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN CEP 59.190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**JUNTOS VAMOS AVANÇAR**

JOAO WILSON DE  
ANDRADE RIBEIRO  
FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por JOAO  
WILSON DE ANDRADE RIBEIRO  
FILHO:02907191438  
Dados: 2023.12.28 12:59:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ: 08.365.017/0001-54  
CONTRATANTE

**PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ: 01.146.871/0001-80**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
End: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
End: \_\_\_\_\_

---

Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN CEP 59.190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7785-47BF-57AA-1E83> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 7785-47BF-57AA-1E83**



### Hash do Documento

24B17DD232337FAAA74DB38B302C8A7601FA8DA99FED7073323C289BB340A7EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

- Cristian Muniz Dos Santos (Signatário - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA) - 119.024.618-00 em 28/12/2023 13:25 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 01.146.871/0001-80



RECEBEMOS DE PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIX	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.014.024
SÉRIE : 1

<b>PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA.</b> RUA SAGUIRU, 274 <b>PAE EDITORA</b> CASA VERDE SAO PAULO SP TEL/FAX: ( 11) 3222-9015 CEP: 02514-000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.014.024 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0101 1468 7100 0180 5500 1000 0140 2410 0011 0135 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUT 135240129064285 - 2024-01-18T11:33:49.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114620897110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 01.146.871/0001-80

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>				
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA	CNPJ/CPF 08.365.017/0001-54	DATA DA EMISSÃO 18/01/2024		
ENDEREÇO PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59.190-000		
MUNICÍPIO CANGUARETAMA	FONE/FAX 08431902441	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

<b>FATURA/DUPLICATA</b>		
Número 001	Vcto.. 18/01/2024	Valor 157.400,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0	VALOR DO ICMS 0	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 157.400,00		
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR DOS IMPOSTOS 0	VALOR TOTAL DA NOTA 157.400,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL CAZAN LOG TRANSPORTES LTDA ME	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 16.683.907/0001-32
ENDEREÇO R. ARARI LEITE, 789	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 145546634110		
QUANTIDADE 38	ESPÉCIE CX/PCTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 600,000	PESO LIQUIDO 600,000

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Desc. %	NCM SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		TOTAL DE IMPOSTOS
													ICMS	IPI	
	ACERVO 250 LIVROS - ESTIMULANDO	0,00	49019900	041	6101	UN	2.0000	44.900,00000000	89.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	ACERVO 90 LIVROS - INCLUSOTECA	0,00	49019900	041	6101	UN	4.0000	16.900,00000000	67.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
ENDEREÇO DE ENTREGA:	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PD Nº.: 0000011013 CONTRATO N. 096/2023 LICITACAO N. 040-2023-PMC PAGTO CEF AG 2189 - CC 174-0	

## PROPOSTA DE PREÇO

São Paulo, 23 de janeiro de 2024

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará - PA

A PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80 com sede à Rua Saguairu, 274 - Casa Verde - São Paulo - SP, apresenta abaixo proposta de preço para aquisição de Projetos Pedagógicos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Estimulando</b> - Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 1 tapete sensorial.	20	R\$ 44.900,00	R\$ 898.000,00
				R\$ 898.000,00

Frete, Impostos e Taxas já inclusos  
Proposta válida por 60(sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Ipixuna do Pará - PA

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Pae Editora, situada na RUA SAGUIRU, 274 sobrado - 02514-000 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, filiada a esta Câmara sob o nº 25632 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PA.

- 
1. Obra: Sala de estimulação neuroeducacional  
ISBN: 978-85-5558-115-1

VÁLIDO  
ATÉ  
27/05/2024



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2311256.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se que a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS** LTDA inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80, localizada na Rua SAGUIRU,274-CASA VERDE SÃO PAULO-SP, e .inscrição estadual de nº 114620897170, ATESTAMOS QUE TODOS OS ITENS FORAM ENTREGUES CONFORME NOTA FISCAL DE NUMERO: 000.011.284,com vistas ao fornecimento do produto abaixo discriminado, forneceu todos os itens, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos em contrato.

Quantidade	Título	Editora
20 UNIDADES	PROJETO- BRINQUEDOTECA	<b>PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>

---

**MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência e competência técnica, que a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, Inscrição Estadual nº 114620897110 com sede na Rua Saguairu, nº 274 - Casa Verde - CEP: 02514-000, São Paulo – SP, forneceu à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS** inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, situada à Av. Bom Clima nº 90 - Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, os materiais descritos na Autorização de Fornecimento nº 1890/2022-SE, Processo Administrativo nº 59537/2022, homologada pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 493/2022 -DLC, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 32763/2022, com a finalidade de aquisição de material paradidático sobre sustentabilidade, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. No que diz respeito ao objeto relativo ao instrumento supracitado, atestamos que a empresa forneceu conjuntos educacionais, conforme segue:

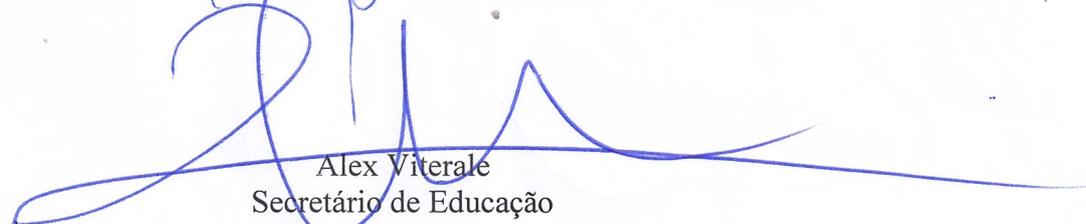
Item	Descrição	Quantidade
01	Planeta Água	69.000
02	No Caminho da Sustentabilidade	69.000
03	Praticando a Sustentabilidade	69.000
04	Coletando e Reciclando para um Futuro Sustentável	69.000
05	Biodiversidade Ameaçada	69.000

A entrega dos materiais ocorreu no prazo previsto e dentro dos padrões especificados, conforme NFS-e nº 12733, nº 12734, nº 12743, nº 12745, nº 12752, nº 12760, nº 12761 e nº 12763 no valor total de R\$ 15.180.000,00 (Quinze milhões e cento oitenta mil reais), executando satisfatoriamente as condições do instrumento contratual, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com suas obrigações.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Guarulhos, 25 de março de 2024

  
Solange Turgante Adamoli  
Diretora de Departamento - SESE12

  
Alex Viterale  
Secretário de Educação

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Conforme solicitação, atestamos que a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA sede na Av. Rudge, N°346, Bom Retiro, CEP: 01.134-000, São Paulo – SP inscrita no CNPJ sob o nº. 01.146.871/0001-80, com vistas ao fornecimento dos produtos abaixo, forneceu todos os itens solicitados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos em contrato com firmado com esta empresa. Nota Fiscal N°9.095.

PRODUTOS	QUANTIDADE DE ITENS
<b>INCLUSOTECA</b>  COMPOSTA DE 90 LIVROS, MAIS 18 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: QUEBRA CABEÇA SEQUÊNCIA LÓGICA BRAILLE - ALFABETO VAZADO MDF BRAILLE - ALFABETO VAZADO EVA DOMINÓ BRAILLE DOMINÓ DE TEXTURAS LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRAS MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE MEMÓRIA LINGUAGEM LIBRAS 52 PÇS ÁBACO ABERTO NÚMEROS VAZADOS RELÓGIO DO CONHECIMENTO NUMERAIS COM PINOS PRANCHA GEOMÉTRICA NUMERAIS E QUANTIDADES SEQUENCIAS DE UNIDADES TANGRAM. 01 ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA - MEDINDO: 1.5 CM X 75 CM X 45 CM 04 PRATELEIRAS 01 GAVETÃO NA COR LARANJA, MATERIAL MDF, NAS CORES LARANJA, BRANCA E MARROM.	<b>16</b>

Pojuca - BA, 01 de Outubro de 2019

ASSINATURA RECONHECIDA

*Olivia Maria Costa Silveira*  
 Olivia Maria Costa Silveira  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 002.02 de Janeiro de 2018

**Tabellionato de Notas com função de Protesto**  
 Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - 48120-000 - Pojuca  
 Telefone 71 3645-1362 - JOSÉ ROQUE LIMA - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de olivia maria costa silveira (38260)  
 Emol. R\$ 2,42 Taxa R\$ 2,58 Total R\$5,00  
 Em testemunho ( ) da verdade  
 CAROLINE DA ROCHA BARROS - ESCRIVENTE  
 TECNICA  
 Pojuca 03/12/2019  
 Selo(s): 1519 AB 156350-1  
 Consulte  
 www.tba.us.br/autenticidade





### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme solicitação, atestamos que a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA sede na Av. Rudge, N°346, Bom Retiro, CEP: 01.134-000, São Paulo – SP inscrita no CNPJ sob o nº. 01.146.871/0001-80, com vistas ao fornecimento dos produtos discriminados abaixo, forneceu todos os itens solicitados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos em contrato com esta empresa. Nota Fiscal N° 9.265.

PRODUTOS	QUANTIDADE DE ITENS
ESPAÇO CULTURAL INTINERANTE	02
PROJETO – LER E SONHAR	02
PROJETO - PILARES	10
PROJETO – PORTAL DO SABER	02
SALA DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL	01



*Rogério Reis de Almeida 16/01/20*

Rogério Reis de Almeida  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rogério Reis de Almeida  
 Secretário de Educação  
 Decreto 008/2017

Confere com original

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - QUEIMADAS - BA

VINHAS

Avenida São José, nº 388, Centro - CEP 48.860-00 - cartoriovinhas@hotmail.com - Fone: (75) 99874-8020

Reconhecido por Semelhança 0001 firma(s) de:

ROGERIO REIS DE ALMEIDA - CPF: 030.972.025-79

Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 Fec: R\$0,69 Def: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MIP: R\$0,05 Total: R\$5,20

Seio(s): 2096.A6077732-9

Em Testemunho: ( ) da verdade

LOIZE KETLYLLY GAMA SANTOS - ESCRIVENTE

QUEIMADAS - BA 11/03/2020

*Loize Ketlylly Gama Santos*  
 Escrevente  
 Queimadas/Ba



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo,  
 Esporte e Lazer

Av. Pe. Edimilson Gomes Sobrinho, 169

Queimadas - Ba - CEP 48.860- 000

CNPJ 30.385.921/0001-80

E-mail: semequeimadas@hotmail.com

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **PAE EDITORA E DISTR. DE LIVROS LTDA** sede na Rua saguiru, 274, Casa Verde, Sao Paulo-SP, CEP: 02514-000, Sao Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.146.871/0001-80, Estado de Sao Paulo, forneceu satisfatoriamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA BARBARA – BA** 06.080.176/0001-87 os produtos constantes da relação abaixo referente as notas fiscais **NF-e 11.051** dentro dos prazos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	INCLUSOTECA	01
02	PEQUENO EXPLORADOR - LIVRO 2	100
03	PEQUENO EXPLORADOR - LIVRO 3	100

**TOTAL DE VOLUMES ENTREGUES: 09**  
**SANTA BARBARA – BA, 24 de fevereiro de 2022**

  
**JOÃO P. L. CERQUEIRA**  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
DECRETO 44/2021

---

**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA – BA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Nº 175/2023**

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Votuparim – CEP: 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **P A E EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80, com sede à Avenida São João - De 651 A 1339 - Lado Ímpa, Nº 1113 – República – São Paulo/SP - CEP: 01035-100, realizou a contento o fornecimento e **RECURSOS PEDAGÓGICOS**, conforme abaixo:

Inexigibilidade: 007/2023

Processo Administrativo: 290/2022

Período: 06/07/2022 a 06/07/2023

Contrato: 065/2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Acervo de 180 livros – Pilares da Educação	Und.	134
02	Brinquedoteca	Und.	72
03	Dengue – Combate ao mosquito	Und.	11.808
04	Jogando a aprendendo	Und.	140
05	Kit Drogas	Und.	860
06	Projeto Gibiteca	Und.	43

Santana de Parnaíba, 05 de setembro de 2023

**Cleusa Carvalho**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**



SisGEP



assinatura  
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Cleusa Carvalho**, prontuário **27102**, em 14/09/2023, às 14:06, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUSqNi iPJcP3bcWmCvNfqW1ACpW6C2TK3ngZayodk2DAWUkyRb5Ahu1W9Y13Pnq1TGqkrovminYnQgEJca1Zft2QRXQMyPgUiGy



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:  
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/003F66A722DB45CF87FDA1ACCFEB8AFA>



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretária Municipal de Educação de São João de Meriti, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que:

A empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.146.871/0001-80, estabelecida à Rua Saguairu, nº 274, Casa Verde, São Paulo – SP, através do contrato 019/2022, processo administrativo 12816/2021, os produtos pedagógicos, abaixo listados:

ITEM	PRODUTO	UND	Qty
1	INCLUSOTECA - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.	Unid.	70
2	PILARES DA EDUCAÇÃO - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.	Unid.	70
3	CRIANÇA FELIZ - Composto por: 250 livros infantis, 1 baú com rodinhas fabricado em MDF, coleção exclusiva de máscaras de personagens de fábulas e 1 tapete fabricado em corino de alta resistência	Unid.	53



4	BRINQUEDOTECA - Brinquedoteca contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo.	Unid.	66
---	--	-------	----

Declaramos ainda que a empresa cumpriu integralmente com as obrigações contratuais, não tendo até o momento, nada que a desabone.

São João de Meriti, 18 de julho de 2023

**Ana Paula Gomes**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Turismo  
Matrícula 13006

Ana Paula Gomes  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo